



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.125.577,53 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos).-----

-----II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 5 da quinta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia seis de março de dois mil e vinte e quatro.-----

-----A Ata da Adenda à Ata da primeira reunião ordinária da Câmara Municipal de Portel que se realizou no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----III – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 5, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 16.032,61 € (dezasseis mil e trinta e dois euros e sessenta e um cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 5 da empreitada da obra “Construção de Unidade de

Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 16.032,61 € (dezasseis mil e trinta e dois euros e sessenta e um cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----IV – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ - USFVCR” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 5, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 16.105,85 € (dezasseis mil, cento e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 5 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, no montante total de 16.105,85 € (dezasseis mil, cento e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----V – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 5, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 60.164,28 € (sessenta mil, cento e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 5 da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 60.164,28 € (sessenta mil, cento e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----VI – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA HABITAÇÃO – LARGO 5 DE OUTUBRO N.º 13 – PORTEL – REQUERENTE: JOSÉ MANUEL CLEMENTE GRILO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente o Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a atividade industrial, para utilização como habitação, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----No edifício funcionava um estabelecimento industrial de fabrico de artigos de mármore e cantarias, com processo de licenciamento industrial n.º 85-

0709043, com licença de laboração/exploração emitida em 14 de fevereiro de 1963.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de Ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Por correção ao valor das áreas do prédio urbano, o edifício existente, prédio urbano com o artigo n.º 1701, situado em Largo 5 de Outubro, de acordo com a descrição predial, tem área total do prédio de 125,92 m2, área coberta de 54 m2. Da caderneta predial, o artigo 1701 com origem no artigo 1329, descreve o prédio urbano como constituído por r/c e 1º andar com uma divisão, uma casa de banho, um alpendre e quintal no r/c, uma escada interior de acesso ao 1º andar, onde tem uma divisão destinada a oficina de mármore e cantarias, com área total do terreno de 125,92 m2, área de implantação de 54,00 m2 e área bruta de construção de 108,00 m2, inscrito na matriz em 1982. Da descrição predial 2380/20220530, o prédio urbano situado em Largo 5 de Outubro, tem área total de 125,92 m2, área coberta de 54 m2 e área descoberta de 71,92 m2, destinado a armazém e atividade industrial.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a operação urbanística refere-se ao licenciamento da obra de ampliação e alteração de um edifício anteriormente destinado a oficina de mármore e cantarias, já degradado por falta de utilização, proponho a alteração do seu uso para habitação unifamiliar, com dois pisos, tipologia T2. A alteração propõe a substituição de pavimentos e revestimentos, portas e janelas, equipamentos sanitários e a construção de uma cozinha, de habitação. No r/c é proposto que o atual vão de que o acesso ao interior do edifício se transforme em janela e uma porta, integrando a fachada no edifício existente, proporcionando o acesso ao interior do edifício e ventilação/iluminação da sala. É ainda proposto a ampliação da edificação para pátio/quintal com a construção de uma cozinha que se acede através da sala. O acesso ao telheiro é feito através da sala ou da cozinha, antecedendo o quintal onde atualmente existem dois telheiros em considerável estado de degradação e que é necessário dismantelar. No 2º piso propõe uma área de circulação, uma instalação sanitária geral e uma suite, sendo que na área de ampliação, é proposto mais um quarto, alinhando a construção com o r/c e com os edifícios adjacentes.-----

-----A construção existente é constituída por um edifício de dois pisos, com utilização industrial como oficina de mármore e cantarias, sendo o piso térreo composto por uma divisão ampla e uma pequena instalação sanitária e no piso 2 uma divisão com janela de sacada e varanda com frente para o Largo 5 de Outubro. No pátio existem dois alpendres a demolir. As obras propostas, envolvendo a alteração de usos para habitação, envolvem a alteração da fachada, em particular ao nível do piso térreo, criando dois vãos de janela e porta de entrada e no piso superior a varanda existente é igualmente alterado pela redução da sua dimensões. Nas alterações interiores ao espaço existente, o r/c é transformado em sala comum, com uma instalação sanitária e ampliada construção para o quintal para construir uma cozinha e uma área coberta anexa. No 2º piso, além da transformação do espaço existente em quarto, com instalação sanitária privativa e uma outra comum, a ampliação cria um outro quarto sobre a cozinha. A área de habitação a ampliar é de 37,40 m2.-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art.º 40º, nº 3 – Índices Urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio registada – 125,92 m2-----

-----Área de implantação registada – 54,00 m2-----

-----Área de construção registada – 108,00 m2-----

-----Área de construção existente – 166 m2 (114,8 m2+51,2 m2 alpendres)-----

-----Área total de implantação proposta habitação – 70,00 m2 (índice – 0,56)-----

-----Área total de construção proposta – 149,00 m2 (70,00+79,00)-(índice – 1,18)-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação para o edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação para o edifício destinado a habitação presente no Largo 5 de Outubro n.º 13 em Portel, do requerente José Manuel Clemente Grilo.**-----

-----O Senhor Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação.-

-----**VII – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “CRUZINHA”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR ANTÓNIO MANUEL MENDES CUCO (PROC. N.º 57/2024)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual o requerente pretende certidão é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM – Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001,

publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação na Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), e integra-se na Zona de Proteção da Albufeira de Alqueva em espaço qualificado como “Áreas de valorização ambiental e paisagística” e Áreas agrícolas e áreas florestais” / Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento), condicionado pelo regime da REN (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes).-----

-----O prédio rústico em análise, denominado “Cruzinha”, situa-se a Este do aglomerado de Alqueva, confinando com o plano de água da Albufeira de Alqueva e com a Praia Fluvial de Alqueva.-----

-----Em resposta ao solicitado por António Manuel Mendes Cuco, herdeiro de Ilda Rosa Mendes e de António José Cuco, de acordo com o previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Cruzinha”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 518/19991227, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 191, Secção 1J, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, com a área total de 10,7093 há, entre Felicidade Maria Mendes Beja Albano, número de identificação fiscal 201883716, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Manuel Joaquim Pinto Albano com o número de identificação fiscal 198501196, na proporção de 50%, e Francisco António Cuco Fialho, número de identificação fiscal 110613562, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria Candeias dos Santos Marques Cuco Fialho, número de identificação fiscal 110613554, na proporção de 50%.-----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Cruzinha”, na União das Freguesias de Amieira e Alqueva, entre Felicidade Maria Mendes Beja Albano, na proporção de 50%, e Francisco António Cuco Fialho, na proporção de 50%.-----**

-----**VIII – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO – RUA DA CRUZ N.º 37 – SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de construção de um edifício destinado a arrumos e a serviços de restauração, localizado no perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro. Este pedido é efetuado pela União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, proprietária do edifício.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de Ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro)-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 552/20200729 da freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro e caderneta predial referente ao artigo urbano n.º 704, tem uma área total de 486,00 m², referente a terreno para construção. Na caderneta predial urbana é referido que a área de implantação do edifício é de 388,00 m² e a área bruta de construção é de 678,00 m².-----

-----Por processo municipal datado de 1988, Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, requereu por requerimento de 01/08/1988, a viabilidade de construção de uma edificação com 252 m² com dois pisos destinada a Centro de Convívio. Em reunião de Câmara de 08/08/1988, foi aprovado o ante-projeto apresentado. Por requerimento de 20/06/1989, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, requereu licença para as obras descritas no projeto anexo. Em parecer emitido pelo G.A.T. Évora com data de 21/06/1989, a técnica declara que o projeto apresentado é praticamente igual ao anteprojeto, não contemplando as sugestões então efetuadas nem tendo sido realizada a reunião destinada “ao acerto de alguns pormenores com vista à elaboração do projeto final de execução”. O projeto para licenciamento nunca foi aprovado nem emitida qualquer licença.-----

-----Por ofício n.º 1101 de 05/12/2022 foi comunicado ao requerente os elementos instrutórios em falta, concretamente densificação da memória descritiva e projeto de segurança contra incêndios, face à utilização prevista de atividades recreativas e culturais. Até à data nada tinha sido entregue. É agora junto ao processo nova memória descritiva e plantas de edifício, alterando a utilização do piso 1 (rés-do-chão) para arrumos, sem mais justificação.-----

-----Em memória descritiva do presente pedido de legalização é descrito que este edifício foi construído nos fins dos anos 80 e início dos anos 90 do século XX e constituído por dois pisos, que o piso 0 (cave) se desenvolve a cota inferior à Rua da Cruz, com área de implantação e área bruta de bruta de construção, respetivamente de 256,20 m², destinado a comércio (restauração e bebidas), o piso 1 (rés do chão) ao nível da Rua da Cruz n.º 37 destinado a arrumos e com a área bruta de construção de 234,65 m².-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art.º 40º, nº 3 – Índices Urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----
-----Índice de construção líquido – 1,2-----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----
-----Área do prédio – 486,00 m2-----
-----Área total de implantação a legalizar – 256,20 m2 (índice – 0,52)-----
-----Área total de construção a legalizar – 490,85 m2 (índice 0,99)-----
-----Cércea – dois pisos (um abaixo da cota de soleira)-----
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença, em edifício destinado a serviços de restauração e arrumos, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença, em edifício destinado a serviços de restauração e arrumos situado na Rua da Cruz n.º 37 em São Bartolomeu do Outeiro do requerente União de freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola.**-----

-----**IX – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DOS MOINHOS N.º 39 – PORTEL – REQUERENTE: LUÍS MIGUEL DOS SANTOS SERRANO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/206 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamento Municipal aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício existente, prédio urbano com o artigo n.º 376, é constituído por edifício de rés-do-chão, com 2 divisões e quintal, de acordo com a descrição predial, área total do prédio de 319,46 m2, área coberta 62,64 m2 e área descoberta de 256,82 m2.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a operação urbanística refere-se ao licenciamento que visa a reconstrução e ampliação de uma habitação existente. É referido que a habitação existente será objeto de

reformulação interior e melhoria dos elementos construtivos para atingir um nível de eficiência pretendido, com objetivo de obter uma habitação passiva, construída sob o standard Passivhaus. Sobre parte deste piso vai ser construído um andar superior, assente em parte da habitação existente e sobre o terreno traseiro, dada o grande desnível existente. Este primeiro andar fica recuado face ao alinhamento, não superado a cêrcea máxima admitida. No rés-do-chão o piso sofrerá alterações, um dos quartos será transformado em garagem, no entanto, mantendo a imagem tradicional existente. Neste piso, além da garagem, situa-se o acesso aos pisos superior e ainda um espaço de escritório e uma instalação sanitária de serviço. No 1.º andar, espaço principal da habitação, existem dois quartos, um em suite, uma sala e cozinha em espaço comum e ainda o acesso ao logradouro, que se desenvolve em bancadas, face ao elevado desnível natural do terreno.-----

-----É acentuado que a construção pretende ter o elevado standard de desempenho energético Passivhaus, assente em 5 pilares básicos: isolamento térmico contínuo, iluminação com sombreamento adequado, estanqueidade, ventilação com recuperação de calor e ausência de pontes térmicas.-----

-----Em resumo, em função do projeto de arquitetura presente, é intenção proceder à alteração e ampliação da habitação existente para contemplar uma habitação unifamiliar tipo T3, que atualmente é constituída por um edifício com um piso, com 3 divisões (sala, quarto e cozinha), com uma pequena instalação sanitária construída no logradouro, anexada à fachada posterior. Dado o elevado desnível existente, a cota do terreno na fachada posterior situa-se ao nível da cumeeira do edifício, apenas com área livre uma zona para acesso à instalação sanitária. O projeto prevê a ampliação do piso existente (pela escavação do terreno e da altura da fachada) e alteração do existente e a construção de um 2º piso recuado, sobre a construção existente e sobre o terreno, fachada posterior aberta, cobertura mista (inclinada e cobertura plana não acessível).-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art.º 40º, nº 3 – Índices Urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 319,46 m²-----

-----Área de construção existente – 62,64 m²-----

-----Área total a ampliar – 134,35 m²-----

-----Área total a alterar – 58,90 m²-----

-----Área total de implantação proposta habitação – 144,56 m² (índice – 0,45)-----

-----Área total de construção proposta – 196,99 (189,57 m² habitação+7,42 m² anexo/telheiro) (índice – 0,61)-----

-----Cêrcea – dois pisos, 3,60 m-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto

de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----

-----O pedido deve ser completado com, de acordo com o definido no artigo 5º do RMUE, uma cópia em papel de todos os elementos entregues em adiantamento de 05 de março.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação, sito na Rua dos Moinhos n.º 39 em Portel do requerente Luís Miguel dos Santos Serrano.**-----

-----**X - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – HERDADE DA AZAMBUJA – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: DUCK RIVER PROCESSING**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Duck River Processing.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, dos projetos das especialidades referente ao prédio sito na Herdade da Azambuja em Monte do Trigo do requerente Duck River Processing.**-----

-----**XI – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Decorrido o prazo legal de Discussão Pública da Segunda Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior do Município de Portel, sem a ocorrência de quaisquer reclamação ou sugestões, o mesmo está em condições de ser aprovado pela Câmara, após o que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Depois de aprovado pelos órgão executivos e deliberativo, tem que ser publicado na 2.ª série do Diário da República e poderá entrar em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Segunda Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do ensino Superior e remetê-la para aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**XII – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Decorrido o prazo legal de Discussão Pública da Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão do Idoso do Município de Portel, sem a ocorrência de quaisquer reclamação ou sugestões, o mesmo está em condições de ser aprovado pela Câmara, após o que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Depois de aprovado pelos órgãos executivos e deliberativo, tem que ser publicado na 2.ª série do Diário da República e poderá entrar em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Primeira Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão do Idoso e remetê-la para aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**XIII – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL - ADJUDICAÇÃO**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Foi presente em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 6 de março de 2024, a proposta apresentada pela concorrente ao concurso supra identificado:-----

----- - Carolina Batalha de Sousa e Menezes-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura da proposta apresentada, anunciando de seguida o resultado que se segue:-----

----- - Carolina Batalha de Sousa e Menezes – Renda mensal proposta: 90,00€

-----Na sequência deste ato, procedeu-se à verificação da proposta e dos documentos apresentados pela concorrente Carolina Batalha de Sousa e Menezes.-----

-----Os serviços da DAF verificaram que a referida proposta e respetivos documentos cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concursos e no Caderno de Encargos, os quais têm enquadramento no concurso para contrato de arrendamento do Bar do Terminal Rodoviário, pelo que a Câmara Municipal deverá aceitar a proposta apresentada pela Sra. Carolina Batalha de Sousa e Menezes.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a adjudicação do Contrato de arrendamento do Bar do Terminal Rodoviário em Portel à concorrente Carolina Batalha de Sousa e Menezes, pela importância mensal de 90,00 € (noventa euros), pelo período de três anos.**-----

-----**XIV - ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira , com o seguinte teor:-----

-----”O contrato celebrado entre o Município de Portel e Verónica Santos Fernandes da Costa Jerónimo de Brito, para cedência de exploração do edifício de apoio da Praia Fluvial de Alqueva, termina no dia 20 de maio de 2024.-----

-----Com a abertura de concurso para adjudicação do referido contrato poderá ocorrer uma mudança de adjudicatário para cedência de exploração do espaço, pondo em causa a abertura daquele equipamento durante toda a época balnear que decorrerá de oito de junho a quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Estando em causa o interesse público, uma vez que não existem alternativas para assegurar os serviços prestados no edifício de Apoio à Praia Fluvial de Alqueva, durante a presente época balnear, proponho que a Câmara municipal delibere prorrogar o prazo do contrato de cedência de exploração do

Edifício de Apoio à Praia Fluvial de Alqueva, de 20 de maio até ao final do ano de 2024.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo do contrato de cedência de exploração do edifício de apoio à Praia Fluvial de Alqueva, de 20 de maio até ao final do ano de 2024.-----

-----XV - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2025-----

-----De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Portel, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a fixação do valor do orçamento participativo para 2025, em 100.000,00 € (cem mil euros).-----

-----XVI – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional, na área de atividade de Encarregado Serviços Urbanos e Obras.-----

-----XVII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO CERTO-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum por termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Auxiliar Administrativo, um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Carpinteiro e um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Coveiro.-----

-----XVIII – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cedência de Espaço Municipal Celebrado entre o Município de Portel e Associação de Caçadores e Pescadores de São Bartolomeu do Outeiro, nomeadamente as instalações da antiga cantina escolar, a qual fica anexo à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----XIX – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º CICLO - ANO LETIVO 2023/2024--

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Envio informação sobre criança a frequentar o 2.º ano na EB1 de Santana, relativa ao direito a usufruir de ASE, conforme declaração enviada em 06 de março 2024 pelos serviços administrativos do AEP, para ser objeto de deliberação pelo Executivo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista relativa ao aluno da EB1 de Santana com direito a ASE, no ano letivo 2023/2024, do Agrupamento de Escolas de Portel, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----XX – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA DE CARÁCTER PERPÉTUO – REQUERENTE: ESCOLÁSTICO JOSÉ POMBINHO PINTO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----"Junto anexo o requerimento do Sr. Escolástico José Pombinho Pinto, solicitando a compra de 2 m² de terreno para sepultura perpétua no Cemitério de São Braz em Portel, sepultura n.º 21 do 20º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 14, sem confrontações a sul e a poente e a nascente com a sepultura n.º 21, onde repousam os restos mortais de Maria Luisa Ranhola Pinto, sua esposa, falecida a 23/02/2024.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de terreno para sepultura com carácter perpétuo no cemitério de São Braz em Portel, ao requerente Escolástico José Pombinho Pinto.**-----

-----**XXI – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS – REQUERENTE: PAULO JORGE GROU NAVALHAS**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----Junto se anexa o requerimento do Sr. Paulo Jorge Grou Navalhas, solicitando a transladação dos restos mortais de Joaquim Manuel Navalhas, seu pai, que se encontram na sepultura n.º 18, do 16.º talhão, desde 17/12/2014, para a sepultura n.º 31, do 1.º talhão, do Cemitério de São Bráz, em Portel, nos termos do artigo n.º 22, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, Capítulo IV artigo 27.º.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação de restos mortais de Joaquim Manuel Navalhas que se encontram na sepultura n.º 18 do 16.º talhão, para o Cemitério de São Bráz, em Portel, ao requerente Paulo Jorge Grou Navalhas.**-----

-----**XXII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO APLICÁVEIS AO PRÉDIO SITUADO EM RUA DE ÉVORA, MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE RODRIGO DE MELO RODRIGUES (PROC. N.º 59/2024)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), situa-se no perímetro urbano de Monte do Trigo e integra-se em espaço qualificado como Espaço Urbano (PDM_Planta do Perímetro Urbano de Monte do Trigo – elemento anexo).-----

-----O prédio urbano em análise, situado na "Rua de Évora" ou na "Estrada de Évora", em Monte do Trigo, está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1131, com origem no artigo urbano 504 e no artigo rústico 96, Secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 358/19940825, da freguesia de Monte do Trigo, tem a área total de 1757,56 m², 120,00 m² de área de construção e de área de implantação.-----

-----De acordo com o descrito no artigo 39.º do Regulamento do PDM, os espaços urbanos delimitados e caracterizados na planta do perímetro urbano, no caso do aglomerado de Monte do Trigo, são constituídos pela malha urbana em que a maioria do terreno está edificado, a morfologia urbana está definida e existem infraestruturas urbanísticas. Nos espaços urbanos, tal como determinado no artigo 40.º do regulamento referido, são permitidas novas construções, reconstruções e alteração das existentes mediante o cumprimento de algumas condições, das quais sublinho: a cêrcea máxima é determinada pela cêrcea média existente no arruamento; a profundidade máxima da empena deverá respeitar a regra das edificações adjacentes até à dimensão máxima de 15 m; a cor predominante nas fachadas é a branca, à exceção dos socos, ombreiras, cunhais ou platibandas nas quais é admissível a aplicação de ocre, azul ou cinza; a cobertura é em telha predominante na região na cor natural; o guarnecimento dos vãos é em madeira ou em alumínio lacado na cor branca, verde, castanha, azul ou vermelho “sangue de boi”, desde que integrado no conjunto cromático da fachada. As novas edificações ou construções estão sujeitas ao cumprimento dos seguintes índices urbanísticos: Índice de construção líquido – 1,2; Índice de implantação líquido – 0,8; Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m.-----

-----Qualquer operação urbanística terá que ser desenvolvida em conformidade com o determinado no regime jurídico da urbanização e edificação publicado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, assim como as demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio situado em Rua de Évora, em Monte do Trigo requerida por Cabeça de casal da herança de Rodrigo de Melo Rodrigues.**

-----**XXIII – ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO PONTO XXII DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL REALIZADA NO DIA 7 DE JULHO DE 2021**-----

-----Foi presente proposta de alteração de deliberação do ponto XXII da ata da reunião da Câmara Municipal de Portel realizada no dia 7 de julho de 2021 com o seguinte teor:-----

-----”Na ata da reunião da Câmara Municipal de Portel realizada no dia 7 de julho de 2021, consta uma deliberação com o seguinte teor:-----

-----“Ponto XXII – Aquisição de Parcela de Terreno a Francisco António Nogueira, Francelina Rasgado Nogueira de Brito, Manuel António Nogueira e Etelvina Maria Nogueira – Cabeça de Casal da Herança de, por expropriação amigável-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, adquirir a Francisco António Nogueira, Francelina Rasgado Nogueira de Brito, Manuel António Nogueira e Etelvina Maria Nogueira – Cabeça de Casal da Herança de, 925 m2 (novecentos e vinte e cinco mil euros) do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o n.º 347/20000225, com o artigo matricial 12, da secção L, da União de Freguesias de Amieira e Alqueva, na forma de expropriação amigável, e pelo valor de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) o metro quadrado, totalizando a importância de 4.162,50€

(quatro mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com o objetivo de construir uma acessibilidade para a Praia de Alqueva.”-----

-----Para que se possa proceder ao registo desta aquisição, deverá a Câmara proceder à alteração desta deliberação, substituindo o termo “na forma de expropriação amigável”, por “cedência para domínio público” e onde se lê «Praia de Alqueva», deve ler-se «Praia de Amieira».”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, adquirir a Francisco António Nogueira, Francelina Rasgado Nogueira de Brito, Manuel António Nogueira e Etelvina Maria Nogueira – Cabeça de Casal da Herança de, 925 m2 (novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel com o n.º 347/20000225, com o artigo matricial 12, da secção L, da União de Freguesias de Amieira e Alqueva, na forma de cedência para domínio público, e pelo valor de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) o metro quadrado, totalizando a importância de 4.162,50€ (quatro mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com o objetivo de construir uma acessibilidade para a Praia de Amieira.**-----

-----**XXIV – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO REFERENTE AO FINANCIAMENTO DA EMPREITADA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO**-----

-----Foi presente para apreciação a minuta do contrato de “Empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da empreitada da obra de Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, contida na Informação Interna da Unidade Municipal e Financeira de Contratação Pública da Câmara Municipal de Portel (UMFCP), de 15 de março de 2024.-----

-----**A Câmara Municipal de Portel, tendo em conta o documento apresentado, delibera, por unanimidade** (por fazer parte do júri do procedimento a Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação), **aprovar a minuta do contrato de “Empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da empreitada da obra de Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade mutuária, e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, entidade mutuante, conforme cópia que ficará anexa à presente ata.**-----

-----**XXV - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO REFERENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA EMPREITADA DA OBRA DE RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL**-----

-----Foi presente para apreciação a minuta do contrato de “Empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento da contrapartida nacional da empreitada da obra de Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, contida na Informação Interna da Unidade Municipal e Financeira de Contratação Pública da Câmara Municipal de Portel (UMFCP), de 15 de março de 2024.-----

-----**A Câmara Municipal de Portel, tendo em conta o documento apresentado, delibera, por unanimidade** (por fazer parte do júri do procedimento a Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na

